



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 2345/2025
MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS/GO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2025

1. Abertura da Sessão

Às 08h02min do dia 08/05/2025 na sede do(a) PODER EXECUTIVO, sito à AV VICENTE FERREIRA, SÃO SEBASTIÃO, reuniram-se os membros da comissão, JORGE MARIANO NETO (Pregoeiro(a)), ITALO EDUARDO MARTINS SANTANA (Membro da Equipe de Apoio), STELA EDUARDA FERREIRA GOMES (Membro da Equipe de Apoio), VALDIRENE BORGES SIMIAO (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo(a) Decreto 23/2025 de 2 de janeiro de 2025, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 13/2025, tipo menor preço por item. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 132025 de 17/04/2025. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
DC COMBUSTIVEIS LTDA	ME/EPP Local	36.441.478/0001-02	LEONARDO DIVINO BESSA DO CARMO	010.978.391-33	
POSTO JDR MOURA LTDA	ME/EPP Local	04.346.879/0001-89	RICARDO OLIVEIRA AMORIM	013.163.311-21	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem os envelopes contendo a Proposta e a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à próxima etapa.

4. Propostas

Abertos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação das propostas, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem de valor:



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - Taxa de desconto no preço de bomba de fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Diesel- comum, Diesel S10, Etanol comum e ARLA 32).					Quantidade: 1,0000	
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.	PROPOSTA	CLASS.
1	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02		1,5000	0,8570	Sim
2	POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89		1,0000	0,8613	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado na última colocação com a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Taxa de desconto no preço de bomba de fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Diesel- comum, Diesel S10, Etanol comum e ARLA 32).

ITEM: 1 - Taxa de desconto no preço de bomba de fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Diesel- comum, Diesel S10, Etanol comum e ARLA 32).				Quantidade: 1,0000 Valor Estimado: 0,8700	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE	% DE DESCONTO
1	1	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	0,8570	1,5000
1	2	POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89	0,8565	1,5600
2	1	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	0,8561	1,6000
2	2	POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89	0,8552	1,7100
3	1	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	0,8543	1,8100
3	2	POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89	0,8535	1,9000
4	1	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	0,8526	2,0000
4	2	POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89	0,8517	2,1100
5	1	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	0,8509	2,2000
5	2	POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89	0,8500	2,3000
6	Desistente	POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89	0,8500	2,3000
6	1	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	0,8491	2,4100

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	% DE DESCONTO
1º	DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	0,8491	2,4100

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
POSTO JDR MOURA LTDA	04.346.879/0001-89	Habilitado		
DC COMBUSTIVEIS LTDA	36.441.478/0001-02	Desabilitado	Representante da empresa é parente (sobrinho) do pregoeiro. Conforme previsto na legislação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, está vedado de participar em licitações ou na execução contratual.	

6.1. Substituição

Houve também a substituição em alguma(s) situação(ões) conforme relacionado abaixo:

EMPRESA DESABILITADA - DC COMBUSTIVEIS LTDA			
PRODUTO	EMPRESA SUBSTITUTA	VALOR	% DE DESCONTO
Taxa de desconto no preço de bomba de fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Diesel- comum, Diesel S10, Etanol comum e ARLA 32).	POSTO JDR MOURA LTDA	0,8500	2,3000



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

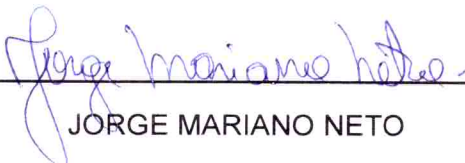
O proponente DC COMBUSTIVEIS LTDA argumentou, Não acho coerente a sua inabilitação pois a não concorrência é mais prejudicial para administração pública e o devido ao parentesco somos parente e=mais não tem afinidade alguma, nunca trocamos mensagens. O mesmo fato atentado pela a administração quando o sócio adquiriu o posto no ano passado e continuou fornecendo para a prefeitura mesmo quando o pai tinha cargo de chefia na prefeitura., obtendo como resposta o argumento da comissão: A empresa recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses., diante do exposto, o recurso aguardará análise.\n\n

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h:04min, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-



JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro(a)



ITALO EDUARDO MARTINS SANTANA
Membro da Equipe de Apoio



STELA EDUARDA FERREIRA GOMES
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

Valdirene B. Simiao

VALDIRENE BORGES SIMIAO

Membro da Equipe de Apoio

Ricardo Oliveira Amorim

POSTO JDR MOURA LTDA

RICARDO OLIVEIRA AMORIM

REPRESENTANTE

Leonardo Divino Bessa do Carmo

DC COMBUSTIVEIS LTDA

LEONARDO DIVINO BESSA DO CARMO

REPRESENTANTE

[Assinatura]